

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 20 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a distribuição e a utilização de vagas de garagem de uso exclusivo da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público do Poder Judiciário – Funpresp-Jud.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNPRESP-JUD, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVII do art. 40 do Regimento Interno,

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Instrução Normativa regulamenta a distribuição e a utilização de vagas de garagem de uso exclusivo da Funpresp-Jud.

Art. 2º As vagas designadas para uso de veículos particulares, num total de 15 (quinze), serão distribuídas na forma do anexo a esta Instrução Normativa.

§ 1º As vagas destinadas aos empregados da Fundação serão distribuídas para ocupantes de emprego em comissão, escalonados em ordem decrescente dos respectivos níveis, observada a quantidade de vagas disponíveis.

§ 2º A vaga não utilizada pelo titular do emprego em comissão que a ela tiver direito, será redistribuída provisoriamente, conforme critérios estabelecidos pela Diretoria Executiva (Direx).

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep) comunicar prontamente à administração do condomínio sempre que houver modificação na ocupação de empregos em comissão com direito a vaga privativa.

Art. 4º O acesso de veículos previamente autorizados dar-se-á com a utilização de cartão específico, por meio de sistema informatizado que permita a identificação do usuário.

Parágrafo único. O acesso à garagem será bloqueado quando cessarem as condições que motivaram a utilização da vaga.

Art. 5º A autorização de estacionamento na garagem é de uso privativo dos empregados da Fundação.

Parágrafo único. A cessão da vaga é facultada no período de férias, recesso e outros afastamentos previstos em lei, superiores a 5 dias.

Art. 6º É facultado o pernoite de veículo particular na garagem, inclusive nos feriados e finais de semana, desde que motivado.

Assinado

Parágrafo único. Havendo a necessidade de pernoite, tal fato deve ser comunicado à Cogep, que informará à administração do condomínio, para fins de monitoramento pela segurança predial.

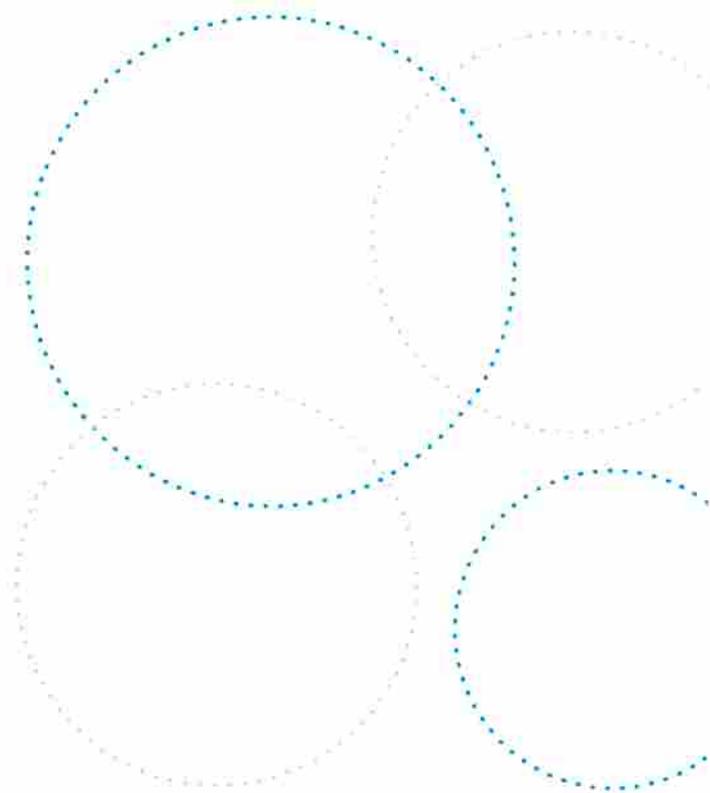
Art. 7º A Funpresp-Jud não se responsabiliza por eventuais danos, roubos ou furtos ocorridos na utilização da garagem.

Art. 8º O uso da garagem em desconformidade com os dispositivos constantes nesta Instrução Normativa ensejará notificação do usuário e, quando for o caso, a perda da utilização da vaga por decisão da Direx.

Art. 9º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.



AMARILDO VIEIRA DE OLIVEIRA



ANEXO

Instrução Normativa nº 3, de 20 de maio de 2019

Distribuição das vagas de garagem		
Nº	Emprego em comissão	Nº das vagas
1	Diretor Presidente	304 e de 365 a 378 (15 vagas)
2	Diretor de Administração	
3	Diretor de Seguridade	
4	Diretor de Investimentos	
5	Chefe de Gabinete	
6	Assessor Jurídico	
7	Assessor de Controle Interno	
8	Assessor de Comunicação e Marketing	
9	Coordenador de Tecnologia da Informação	
10	Coordenador de Contabilidade	
11	Coordenador de Gestão de Pessoas	
12	Coordenador de Administração e Finanças	
13	Coordenador de Investimentos	
14	Coordenador de Atuária e Benefícios	
15	Coordenador de Arrecadação e de Cadastro	

Assunto